



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria de Articulação e Monitoramento  
RIO DOCE

**ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA/2026 DO COMITÊ DO RIO DOCE (CRD)**

**1. DATA**

28 de janeiro de 2026.

**2. LOCAL**

Videoconferência (via Microsoft Teams).

**3. PRESENTES**

ÓRGÃO	NOME
Casa Civil da Presidência da República	Petula Ponciano Nascimento (representante suplente)
Secretaria-Geral da Presidência da República	Kelli Cristine de Oliveira Mafort (representante titular)
Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República	Kathyana Dantas Machado Buonafina (representante suplente)
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES (artigo 27, § 4º, do Decreto nº 12.412/2025)	Gabriel Rangel Visconti (ouvinte)
	Bianca Proença Bessa Dias (ouvinte)

Como convocados (art. 1º, § 5º, do [Regimento Interno – Resolução CRD nº 1/2025](#)), participaram Marcela Asfora e Maximiliano Albers, representante do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA); Heloína Sucena Fonseca, representante do Ministério de Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA); Tatiana Lemos Sandim, representantes da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (ANATER).

**4. PAUTA**

**4.1 Deliberação sobre intercambialidade de recursos entre Anexos do Fundo Rio Doce para viabilizar pagamento do Programa de Transferência de Renda (PTR) nos meses de março, abril e maio de 2026**

Em consonância com as atribuições do Comitê Rio Doce previstas no Decreto nº 12.412, de 18 de março de 2025, a presente reunião extraordinária foi convocada em razão da identificação de descasamento temporário entre o fluxo de aportes financeiros da Samarco ao Fundo Rio Doce e o fluxo mensal de pagamentos do Programa de Transferência de Renda (PTR), circunstância que poderia comprometer a regularidade do pagamento dos benefícios do PTR-Pesca e do PTR-Rural nos meses de março, abril e maio de 2026, caso não fossem adotadas medidas excepcionais de gestão financeira. Registrhou-se que o PTR constitui instrumento central de mitigação dos impactos socioeconômicos decorrentes do desastre, assegurando renda mínima às populações atingidas, motivo pelo qual os Ministérios responsáveis encaminharam pedidos formais de intercambialidade de recursos entre Anexos do Fundo, com o objetivo de assegurar a continuidade dos pagamentos, sem alteração da destinação estrutural dos recursos pactuados no Acordo Judicial do Rio Doce.

No que se refere às solicitações apresentadas, foi registrado que o **Ministério da Pesca e**

**Aquicultura encaminhou o Ofício nº 8/2026/SE-MPA (7308949)** à Casa Civil e ao BNDES, por meio do qual solicitou a **intercambialidade de recursos no valor de R\$ 160.102.099,50**, destinados a assegurar o pagamento do PTR-Pesca no período de março a maio de 2026, valor que considera também a possibilidade de contratação de instituição de apoio à gestão do programa, fundamentando o pedido na insuficiência temporária do fluxo de caixa do Anexo 4 e no risco de descontinuidade do pagamento aos beneficiários, tendo encaminhado, ainda, Notas Técnicas que detalham a projeção de custos de curto prazo, os controles realizados para a atualização da lista de beneficiários aptos ao programa e a complexidade operacional do PTR-Pesca. Registrhou-se, igualmente, que o **Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar encaminhou o Ofício Circular nº 72/2026/SE-MDA/MDA (7308947)**, solicitando a **intercambialidade de recursos no valor de R\$ 120.050.698,54**, com a finalidade de assegurar a continuidade do pagamento do PTR-Rural no mesmo período, com base na mesma justificativa de descasamento temporário de fluxo de caixa do Anexo 4 e no impacto social que eventual interrupção dos pagamentos poderia ocasionar às famílias rurais atingidas.

O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, na qualidade de gestor do Fundo Rio Doce, informou que procedeu à verificação técnica dos valores apresentados pelos Ministérios, considerando-os adequados e compatíveis com os cronogramas financeiros dos respectivos programas, esclarecendo que a decisão sobre eventual inclusão de novos beneficiários compete exclusivamente aos Ministérios setoriais, sem interferência do Banco nesse mérito. **O BNDES apresentou, ainda, o cálculo consolidado do montante necessário à intercambialidade, já deduzido o saldo disponível em caixa, totalizando R\$ 247.804.437,81, e sugeriu, para fins de simplificação operacional, o arredondamento do valor para R\$ 250.000.000,00**, proposta acolhida pelo Comitê Rio Doce.

Registrhou-se, por fim, que o aporte da terceira parcela pela Samarco está previsto para 30 de abril de 2026, conforme estabelecido no Anexo 22 do Acordo Judicial, sendo R\$ 1 bilhão destinados ao Anexo 4, o que permitirá a recomposição do saldo do Anexo e a devolução dos recursos ao anexo cedente tão logo o aporte seja integralizado no Fundo Rio Doce, não se caracterizando, portanto, desvio de finalidade, mas ajuste temporário de fluxo financeiro entre Anexos. Diante das informações apresentadas, das justificativas técnicas dos Ministérios e das explicações do BNDES, o Comitê Rio Doce deliberou pela aprovação da intercambialidade de recursos no valor de R\$ 250.000.000,00 do Anexo 3 para o Anexo 4, nos termos da minuta de resolução apresentada, a fim de viabilizar o pagamento do Programa de Transferência de Renda nos meses de março, abril e maio de 2026.

#### **4.2 Encaminhamentos**

Ficou deliberado que o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, na qualidade de gestor do Fundo Rio Doce, adotará as providências operacionais necessárias para a execução da intercambialidade de recursos autorizada pelo Comitê, nos termos e prazos estabelecidos na Resolução aprovada, procedendo à compensação do Anexo cedente após a integralização do aporte da Samarco no Fundo Rio Doce, conforme disposto na referida Resolução.

Nada mais havendo a tratar, a Presidenta do Comitê encerrou a reunião, agradecendo a presença de todo(a)s.

Brasília/DF, 28 de janeiro de 2026.

Este é o registro da reunião, seguido pela assinatura dos membros presentes.

**PETULA PONCIANO NASCIMENTO**

Representante suplente da Casa Civil da Presidência da República

**KATHYANA DANTAS MACHADO BUONAFINA**

Representante suplente da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República

**KELLI CRISTINE DE OLIVEIRA MAFORT**  
Representante titular da Secretaria-Geral da Presidência da República

---



Documento assinado eletronicamente por **Petula Ponciano Nascimento, Secretária Adjunta**, em 28/01/2026, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Kelli Cristine de Oliveira Mafort, Secretário(a) Nacional**, em 28/01/2026, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Kathyana Dantas Machado Buonafina, Secretário(a)-Executivo(a) Adjunto(a)**, em 29/01/2026, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7308976** e o código CRC **D8FE312A** no site:  
[https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

---

Referência: Processo nº 00042.000063/2026-17

SEI nº 7308976